



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2576 DE 07 DE agosto DE 2024.

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 47.245,95 (Quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.296	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.1.90.04.00.00.00.00.1621	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 16.440,85
3.1.90.11.01.00.00.00.1621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 18.805,10
3.3.90.39.99.00.00.00.1621	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 8.100,00
3.3.90.39.69.00.00.00.1621	Seguros em Geral	R\$ 3.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 47.245,95

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.296	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.3.90.30.99.00.00.00.1621	Outros Materiais de Consumo	R\$ 47.245,95
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 47.245,95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de Agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL